



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 37/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, O INSTITUTO FEDERAL DO ACRE – IFAC E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, PARA OS FINS A QUE MENCIONA.**

O presente Acordo de Cooperação é firmado entre:

1. **O Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 10.838.653/0002-89, com sede na Av. Vitória, nº 1729, Jucutuquara, Vitória/ES - CEP 29040-780, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Professor Hudson Luiz Cogo, portador do RG nº [REDACTED] inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], conforme Portaria IFES nº 1.070, de 5 de junho de 2014, e Portaria IFES nº 1.989, de 22 de novembro de 2021, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação, daqui por diante designada **Ifes**,
2. **O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC**, inscrito(a) no CNPJ sob o número 10.918.674/0001-23, com sede à Rua Coronel José Galdino, 495 - Bosque, Rio Branco - AC – CEP: 69.900-640, neste ato representado por seu Reitor Substituto, Sr.º Jefferson Bissat Amim, portador do [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], conforme Portaria Ifac nº 1.529, de 07 de dezembro de 2022, publicado no D.O.U. nº 230, de 08 de dezembro de 2022, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**,
3. **A Fundação De Apoio Ao Desenvolvimento Da Ciência E Tecnologia – FACTO**, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, n.º 75, no bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP n.º 29.040-830, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.832.178/0001-97 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Renato Tannure Rotta de Almeida, CPF n.º [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] doravante denominada **INTERVENIENTE**,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente acordo, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, atualizada pela Lei 13.243/2016 e decreto 9.283/2018; do Decreto Federal nº 6.170/2007; e das Leis 9.279/1996, 9.456/1997 e 9.609/1998. Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente **ACORDO** a cooperação técnica e científica visando a implementação do projeto “Oficinas 4.0 voltadas para a iniciação tecnológica de alunos do ifac com foco na aprendizagem *maker* e na economia 4.0” voltado à formação no uso das tecnologias digitais, combinadas ao empreendedorismo e à inovação, conforme os ditames do **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0**, publicado no Diário Oficial da União e em plataformas oficiais do Governo Federal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá **mediante adesão** das Instituições por submissão de propostas, em conformidade com ao **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0** considerando a responsabilidade que cada gestão institucional assume sobre a execução da proposta, além das contrapartidas.

2.2. O presente Acordo de Cooperação será implementado de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

2.3. Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para formalizar a alteração de cláusulas ou definir regras de operacionalização das atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

#### **Compete ao Ifes:**

3.1. Realizar os procedimentos administrativos necessários, se valendo de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

3.2. Coordenar a execução das ações previstas em regras contidas no **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0** e em planejamento estabelecido com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

#### **Compete à INTERVENIENTE:**

3.3. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas.

#### **Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

3.4. Acompanhar a execução das propostas submetidas com avaliação periódica e prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos itens disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

3.5. Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução das propostas, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos coordenadores das propostas selecionadas, viabilizando a estruturação de ambientes e laboratórios para o seu desenvolvimento.

3.6. Pagar outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias, a título de contrapartida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á no instante em que for assinado este **ACORDO**, com término previsto para **31 de janeiro de 2024**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

4.2 O prazo de vigência do presente **ACORDO** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1. Fica reservado ao Ifes o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e acompanhamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste **ACORDO** sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexequível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 No caso de litígio ou divergência oriundas do presente Termo de Compromisso, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito. Para dirimir as questões oriundas deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

instrumento, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, janeiro de 2023.



Assinado digitalmente por HUDSON LUIZ COGO:  
63222160797  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, AO, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=HUDSON LUIZ COGO  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2023-02-01 11:50:42

Hudson Luiz Cogo

Diretor Geral

Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Espírito  
Santo

**IFES**



Documento assinado digitalmente

JEFFERSON BISSAT AMIM

Data: 19/01/2023 11:14:13-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jefferson Bissat Amim

Reitor Substituto

Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Acre

**IFAC**

Documento assinado digitalmente por:

Renato Tannure Rotta de Almeida

Diretor Presidente



Dados:

2023.01.25

18:23:27

-03'00'

Renato Tannure Rotta de  
Almeida

Diretor Presidente

Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento da Ciência e  
Tecnologia

**INTERVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:



Documento assinado digitalmente

MARCELO QUEIROZ SCHIMIDT

Data: 03/02/2023 10:05:42-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF:

Nome:



Documento assinado digitalmente

RODRIGO VAREJAO ANDREAO

Data: 03/02/2023 15:50:37-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF: